



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.764.661/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JULLIAN L STULP E CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOPLAN AMBIENTAL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R COLOMBO	NÚMERO 553	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.960-164	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BIOPLANPLANEJAMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3254-7499
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2025 às 11:39:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.764.661/0001-99</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>01/12/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>JULLIAN L STULP E CIA LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R COLOMBO</b>	NÚMERO <b>553</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>85.960-164</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BIOPLANPLANEJAMENTO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 3254-7499</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **11:39:12** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JULLIAN L STULP E CIA LTDA**  
CNPJ: **23.764.661/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:14:03 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **B97C.B8D8.F18F.FB02**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

38

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.764.661/0001-99  
**Razão Social:** JULIAN L STULP E CIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA COLOMBO 553 SALA 01 / CENTRO / LONDRINA / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2025 a 17/08/2025

**Certificação Número:** 2025071904232533397013

Informação obtida em 04/08/2025 13:58:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036795362-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.764.661/0001-99**  
Nome: **JULLIAN L STULP E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
Nº 12482/2025

Protocolo: \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRIBUINTE

Requerente:		
Contribuinte	JULLIAN L STULP E CIA LTDA	393126
CNPJ/CPF:	23.764.661/0001-99	
Endereço:	RUA COLOMBO	553
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR
Bairro:	BAIRRO CENTRO	Loteamento:

FINALIDADE

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 4 de agosto de 2025.

WGT211204-000-AFCFHEJMSDDVNU-0

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULLIAN L STULP E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.764.661/0001-99

Certidão nº: 35673689/2025

Expedição: 25/06/2025, às 08:54:19

Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JULLIAN L STULP E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.764.661/0001-99, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Cristiane Weber*  
*Geordan Fernando Putzke de Oliveira*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**JULLIAN L STULP E CIA LTDA** – inscrito no CNPJ sob n.º 23.764.661/0001-99, com sede na Rua Colombo, n.º 553, Sala 01, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 26 de maio de 2025.

**MARIA  
TEREZINHA  
SEQUINEL DE  
CAMARGO:0539  
9393000171**

Assinado de forma digital por  
MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE  
CAMARGO:05399393000171  
Dados: 2025.05.26 16:01:19 -03'00'

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
JULLIAN L STULP E CIA LTDA  
CNPJ/MF: nº 23.764.661/0001-99  
NIRE: 41208300108**



Folha: 1

**RICARDO ZENATTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29/05/1983, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.065.669-12, portador da carteira de identidade RG nº. 80540132 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, 22, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85966-234,

**JULLIAN LUIS STULP**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 072.549.949-42, portador do RG sob nº 85820796 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Concordia, 6066, Flórida, CEP: 85960-512, Marechal Cândido Rondon-PR,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JULLIAN L STULP E CIA LTDA**, com sede na Rua Colombo, nº 553, Sala 01, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.764.661/0001-99, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208300108; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço empresarial para: Rua Colombo, nº 553, Sala 01, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-164.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a partir deste ato a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País, fica aumentado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, está sendo integralizado pelos sócios conforme a seguir:

§ 1.º - O sócio **RICARDO ZENATTI**, integraliza neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, aproveitando o valor constante na conta Lucros Acumulados.

§ 2.º - O sócio **JULLIAN LUIS STULP**, integraliza neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, aproveitando o valor constante na conta Lucros Acumulados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Conforme modificações havidas o capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
<b>RICARDO ZENATTI</b>	50	150.000	150.000,00
<b>JULLIAN LUIS STULP</b>	50	150.000	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
JULLIAN L STULP E CIA LTDA  
CNPJ/MF: nº 23.764.661/0001-99  
NIRE: 41208300108**



Folha: 2

**CLÁUSULA QUINTA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
JULLIAN L STULP E CIA LTDA  
CNPJ/MF: nº 23.764.661/0001-99  
NIRE: 41208300108**

**RICARDO ZENATTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29/05/1983, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.065.669-12, portador da carteira de identidade RG nº. 80540132 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, 22, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85966-234,

**JULLIAN LUIS STULP**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 072.549.949-42, portador do RG sob nº 85820796 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Concordia, 6066, Flórida, CEP: 85960-512, Marechal Cândido Rondon-PR,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JULLIAN L STULP E CIA LTDA**, com sede na Rua Colombo, nº 553, Sala 01, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-164, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.764.661/0001-99, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208300108; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **JULLIAN L STULP E CIA LTDA** e tem sede na Rua Colombo, nº 553, Sala 01, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-164.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Elaboração e execução de obras, planos, serviços, projetos, estudos, laudos técnicos, assistência técnica, assessoria, consultoria, avaliações e perícias dos ramos agrônomo, pecuário, ambiental e urbano; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Serviços de cartografia, topografia, georreferenciamento, geodésia e medições; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos; Perfurações e sondagens; Prestação de serviços de Engenharia Civil; Engenharia Agrônoma e Projetos; Obras de Terraplanagem; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Serviços de pintura de edifícios; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Obras de acabamento da construção; Obras de engenharia civil - construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
JULLIAN L STULP E CIA LTDA  
CNPJ/MF: nº 23.764.661/0001-99  
NIRE: 41208300108**



Folha: 3

vias, serviços de infraestrutura; Perfuração e Construção de Poços de Água; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais para construção; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação; Prestação de serviços de corretora de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; Prestação de serviços técnicos em geologia; Representação comercial de venda de consórcios de instituições financeiras e consorciadoras; Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; Comércio varejista de material elétrico; Promoção de vendas;

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
RICARDO ZENATTI	50	150.000	150.000,00
JULLIAN LUIS STULP	50	150.000	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe aos sócios **RICARDO ZENATTI** e **JULLIAN LUIS STULP**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
JULLIAN L STULP E CIA LTDA  
CNPJ/MF: nº 23.764.661/0001-99  
NIRE: 41208300108**



Folha: 4

onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
JULLIAN L STULP E CIA LTDA  
CNPJ/MF: nº 23.764.661/0001-99  
NIRE: 41208300108**



Folha: 5

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 20 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
RICARDO ZENATTI

\_\_\_\_\_  
JULLIAN LUIS STULP



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04506566912	RICARDO ZENATTI
07254994942	JULLIAN LUIS STULP



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2024 19:24 SOB N° 20244384525.  
PROTOCOLO: 244384525 DE 28/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409185399. CNPJ DA SEDE: 23764661000199.  
NIRE: 41208300108. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.  
JULLIAN L STULP E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Certidão nº: 31051/2025

Validade: 16/09/2025

<b>Razão social:</b> JULLIAN L STULP E CIA LTDA	<b>CNPJ:</b> 23.764.661/0001-99	
<b>Num. Registro:</b> 60139	<b>Data do Registro:</b> 07/12/2015	<b>Capital Social:</b> R\$ 300.000,00
<b>Endereço:</b> RUA COLOMBO, 553, SALA 01, CENTRO	<b>CEP:</b> 85960-164	
<b>Cidade:</b> MARECHAL CANDIDO RONDON-PR		
<b>Nº da Alteração Contratual:</b> 6	<b>Data da última alteração:</b> 28/06/2024	
<b>Objetivo Social:</b> ELABORACAO E EXECUCAO DE OBRAS, PLANOS, SERVICOS, PROJETOS, ESTUDOS, LAUDOS TECNICOS, ASSISTENCIA TECNICA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, AVALIACOES E PERICIAS DOS RAMOS AGRONOMICO, PECUARIO, AMBIENTAL E URBANO SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, GEODESIA E MEDICOES DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS PERFURACOES E SONDAgens PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL ENGENHARIA AGRONOMICA E PROJETOS OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE VIAS, SERVICOS DE INFRAESTRUTURA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO PRESTACAO DE SERVICOS DE CORRETORA DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS EM GEOLOGIA REPRESENTACAO COMERCIAL DE VENDA DE CONSORCIOS DE INSTITUICOES FINANCEIRAS E CONSORCIADORAS PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PROMOCAO DE VENDAS.		
<b>Restrição de atividade:</b> Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 23.764.661/0001-99**

**NOME CIVIL: JESSICA REGIA PORTILHO REZENDE STÜLP**

Carteira: PR-148317/D - Data de expedição: 19/08/2015

Desde 25/09/2018 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular**

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º



**NOME CIVIL: JULLIAN LUIS STULP**

Carteira: PR-128618/D - Data de expedição: 07/01/2013

Desde 07/12/2015 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO** - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea - RJ. "CURSO EAD - CONCEDER AOS EGRESSOS AS ATIVIDADES E COMPETENCIAS DOS ITENS A ,B,C, D, E, F DA DECISÃO PL 2087/2004 DO CONFEA, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 4,5,E 6 DA RES 1073/2016."

**TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

**Anotações:**

1. Foi anotado em 23/05/2018 o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização em Gestão, Educação e Perícia Ambiental, ministrado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE de Cascavel-PR, no período de 25/04/2015 a 17/02/2017.

Este curso apenas aprofunda campos de atuação em que o engenheiro agrônomo já pode atuar na área ambiental em empreendimentos com finalidade rural e não gera novas atribuições profissionais para a obra/serviço de dragagem de empreendimentos que não tenham finalidade rural.

**NOME CIVIL: NATASSJA CAROLINE COSTA JACUNIAK**

Carteira: PR-163944/D - Data de expedição: 21/08/2017

Desde 07/02/2024 - Carga horária: 16h

Situação: Ativo

**TÍTULO: GEOLOGA** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º

**NOME CIVIL: PAULA GABRIELA RIPP**

Carteira: PR-156131/D - Data de expedição: 05/09/2016

Desde 31/10/2024 - Carga horária: 5h

Desde 03/11/2020 até 21/10/2024 - Carga horária: 4h

Desde 20/10/2016 até 07/10/2020 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1)

Obs.: Pelo DEFERIMENTO da solicitação de extensão de atribuições profissionais, para as atividades (exceto execução de obras), inscritas no artigo 1º da Resolução nº 310/1986 do Confea relacionadas a: - sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água;

- sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;

- coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2)



**NOME CIVIL: RICARDO ZENATTI**

Carteira: PR-94028/D - Data de expedição: 09/01/2008

Desde 03/02/2020 - Carga horária: 16h

Desde 04/02/2016 até 06/01/2020 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Ao profissional em questão foi apostilado em 05/08/2010 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Anotações:

1. O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste no período de 01/03/2008 a 12/09/2009.

### **Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 80371/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/03/2025 16:42:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.